

LEI Nº 376/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
AJUDA FINANCEIRA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender importância a título de ajuda financeira a estudantes, de até 50% do valor das passagens para transporte de estudantes de nível superior, desde que comprove estar regularmente matriculado e freqüentando o curso.

Art. 2º- O Servido Público que estiver cursando pós-graduação também será concedido à ajuda financeira para transporte.

Art. 3º- As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DE MAIO DE 2004.

LUIZ LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara